DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

www.gloriadedourados.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gloria_de_dourados

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Portarias 4
Outros atos oficiais 7

EXPEDIENTE

Diário Oficial de Glória de Dourados –DOEGD
Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Tancredo de Almeida Neves , Parque CAD
Fone: (67) 3466-1611
doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

Prefeito Municipal
Julio Cleverton dos Santos

Vice-Prefeita
Delma Ponciano Ferrari

Secretaria Municipal de Administração e Finanças (SEAF)
Osmar Perez

Secretaria Municipal de Pecuária, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável (SEPADS)
Maria Fabiana de Brito

Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC)
Rafaela da Silva Rozas

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Águas (SEINFRA)
Dionatan Vita da Costa

Secretaria Municipal de Saúde (SESAU)
Estefania Kintschev

Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS)
Verginia Correia Mota Ribeiro

Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo (SEMELT)
Jeferson Demarchi de Jesus

Assessoria de Gabinete e Gestão – Rodrigo Cervantes de Lima

Superintendência de Relações Públicas, Comunicação e Imprensa
Aribaldo Bispo dos Santos

Superintendência de Habitação
Valmir Dias dos Santos

Superintendência de Convênios e Projetos -
Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira

Superintendência de Frotas e Transportes
Joel da Costa Manoel

Superintendência de Defesa Civil
Wlademir Duarte de Souza

Superintendência de Trânsito

Controladoria Geral do Município
Junior Aparecido dos Santos

Procuradoria-Geral do Município
Francielly Maria Bersani de Castro

Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD – CEP 79730-000
CGC Nº 03.155.942/0001-37

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N° 1.250 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 1.186/2021 que dispõe sobre o Conselho Municipal de Turismo de Glória de Dourados-MS - COMTUR e sobre o Fundo Municipal do Turismo - FUNTUR e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS**, **Júlio Cleverton dos Santos**, no uso das atribuições que lhe conferem, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. A Lei Municipal nº 1.186, de 28 de abril de 2021 passa a vigorar com as seguintes alterações:

.....

*"**Art. 1º.** O Conselho Municipal de Turismo de Glória de Dourados-MS - COMTUR tem por finalidade principal formular a política municipal de turismo, visando criar condições para o incremento e o desenvolvimento da atividade turística no Município de Glória de Dourados/MS."*

.....

*"**Art. 3º.** O Conselho Municipal de Turismo de Glória de Dourados-MS - COMTUR será composto por 06 (seis) membros, com a seguinte representação:*

a) Dois representantes do Poder Executivo Municipal;
b) Dois representantes de entidades da Sociedade Civil Organizada;
c) Dois representantes do Poder Legislativo Municipal."

Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD – CEP 79730-000
CGC Nº 03.155.942/0001-37

.....

*"**Art. 5º.** O Fundo Municipal de Turismo de Glória de Dourados-MS – FUNTUR – possui natureza contábil e tem por objetivo a captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas ao Turismo do Município de Glória de Dourados-MS."*

.....

*"**Art. 7º.** .....*
.....

IV - Financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de turismo desenvolvido pelo poder público municipal."

.....

*"**Art. 8º.** O Chefe do Poder Executivo municipal indicará por Decreto o administrador e ordenador de despesa do FUNTUR, o qual procederá a movimentação financeira em conjunto com o Prefeito Municipal."*

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 11 de fevereiro de 2025.

Júlio Cleverton dos Santos
- Prefeito Municipal -

Portarias

PORTARIA Nº. 119/2025 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Designa Servidores para Atuar como Gestor e Fiscal do Contrato 004/2025 e dá Outras Providências".

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados**, **Julio Cleverton dos Santos**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto na **Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 – NLLC**, regulamentada pelo **Decreto Municipal 064, de 21 e Setembro de 2023,** e em atendimento a **Resolução TCE/MS nº 88/2018**;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **OSMAR PEREZ**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração e Finanças, para atuar como Gestor do Contrato, conforme previsto no art. 6º do Decreto Municipal n° 064/2023.

Art. 2°. Designar os servidores **FRANCIELLY MARIA BERSANI DE CASTRO e SINARA COSTA DOS SANTOS** para atuarem como fiscal do contrato, titular e suplente respectivamente, conforme previsto conforme previsto no art. 7º do Decreto Municipal n° 064/2023.

Art. 3°. As funções previstas nos arts. 1° e 2° deste Decreto, serão exercidas em relação ao seguinte contrato:

Contrato nº	Razão Social da Contratada	Procedimento Licitatório
004/2025	LUIZ CLAUDIO NETO PALERMO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Inexigibilidade 003/2025
Objeto do contrato:		
Contratação de Serviços de Advocacia com notória especialização em Direito Público para a prestação de assessoria e consultoria jurídica à Prefeitura Municipal de Glória de Dourados/MS, com atuação específica que diverge das atribuições cotidianas da Procuradoria Jurídica do Município com fundamento no artigo 74 inciso III, alíneas "b", "c", "e", e § 3º da Lei n. 14.133/21 e o art. 1º da Lei 14.039/2020.		

Art. 4º. São atribuições do Gestor do e do fiscal de contrato são aquelas previstas nos arts. 12 e 13, respectivamente, do Decreto Municipal 064, de 21, de Setembro de 2023**,** sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 5º. Compete à Gerência de Licitações, Contratos e Controle disponibilizar ao gestor e ao fiscal de contrato designado, cópia do contrato, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na mesma data de inicio do contrato devendo ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do município, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 11 de fevereiro de 2025.
Julio Cleverton dos Santos
- Prefeito Municipal-

.....

PORTARIA Nº. 118/2025 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Designa Servidores para Atuar como Gestor e Fiscal do Contrato 003/2025 e dá Outras Providências".

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados**, **Julio Cleverton dos Santos**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto na **Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 – NLLC**, regulamentada pelo **Decreto Municipal 064, de 21 e Setembro de 2023,** e em atendimento a **Resolução TCE/MS nº 88/2018**;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **OSMAR PEREZ**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração e Finanças, para atuar como Gestor do Contrato, conforme previsto no art. 6º do Decreto Municipal n° 064/2023.

Art. 2°. Designar os servidores **SINARA COSTA DOS SANTOS e FRANCIELLY MARIA BERSANI DE CASTRO** para atuarem como fiscal do contrato, titular e suplente respectivamente, conforme previsto conforme previsto no art. 7º do Decreto Municipal n° 064/2023.

Art. 3°. As funções previstas nos arts. 1° e 2° deste Decreto, serão exercidas em relação ao seguinte contrato:

Contrato nº	Razão Social da Contratada	Procedimento Licitatório
003/2025	ZENTENO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Inexigibilidade 002/2025
Objeto do contrato:		

Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica especializada em Direito Administrativo e Gestão Pública, mediante suporte técnico, em licitações e contratos administrativos, com enfoque no cumprimento das disposições contidas na nova Lei de Licitações e Contratos (Lei Federal nº 14.133/2021); e acompanhamento de processos administrativos perante o TCE/MS.

Art. 4º. São atribuições do Gestor do e do fiscal de contrato são aquelas previstas nos arts. 12 e 13, respectivamente, do Decreto Municipal 064, de 21, de Setembro de 2023**,** sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 5º. Compete à Gerência de Licitações, Contratos e Controle disponibilizar ao gestor e ao fiscal de contrato designado, cópia do contrato, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na mesma data de inicio do contrato devendo ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do município, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 11 de fevereiro de 2025.

Julio Cleverton dos Santos

- Prefeito Municipal-

.....

PORTARIA N.º 111/2025 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Nomeia servidor para o Cargo que menciona e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, Julio Cleverton dos Santos, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **VALMIR DIAS DOS SANTOS,** para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **Superintendente de Trânsito,** Símbolo **DAS-3,** em vaga prevista no grupo Ocupacional VI – Direção e Assessoramento Superior da Tabela Única do Anexo II da Lei Complementar nº. 115, de 03 de janeiro de 2025 e Lei Complementar nº 051 de 07 de julho de 2015.

Art.2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 11 de fevereiro de 2025.

Julio Cleverton dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 112/2025 - DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Designa servidor para à função que Especifica e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, Julio Cleverton dos Santos, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Sra. **CASSIA DE SOUZA DA SILVA OLIVEIRA**, ocupante do Cargo Isolado de Provimento Efetivo de Professor, Símbolo PRO, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **Coordenador Pedagógico**, Símbolo **COP**, com carga horária de 40h, em vaga prevista no grupo Ocupacional – Direção e Assessoramento Superior da Tabela 2 do Anexo II da Lei Complementar nº. 084, de 07 de abril de 2021.

Art.2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 11 de fevereiro de 2025.

Julio Cleverton dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 113/2025 - DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Designa servidor para à função que Especifica e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, Julio Cleverton dos Santos, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Sra. **JOICE CRISTINA DA CRUZ SILVA**, ocupante do Cargo Isolado de Provimento Efetivo de Professor, Símbolo PRO, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **Coordenador Pedagógico**, Símbolo **COP**, com carga horária de 40h, em vaga prevista no grupo Ocupacional – Direção e Assessoramento Superior da Tabela 2 do Anexo II da Lei Complementar nº. 084, de 07 de abril de 2021.

Art.2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 11 de fevereiro de 2025.

Julio Cleverton dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 114/2025 - DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Designa servidor para à função que Especifica e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, Julio Cleverton dos Santos, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Sra. **JUSCILEI DE LIMA OSORIO**, ocupante do Cargo Isolado de Provimento Efetivo de Professor, Símbolo PRO, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **Coordenador Pedagógico**, Símbolo **COP**, com carga horária de 40h, em vaga prevista no grupo Ocupacional – Direção e Assessoramento Superior da Tabela 2 do Anexo II da Lei Complementar nº. 084, de 07 de abril de 2021.

Art.2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 11 de fevereiro de 2025.

Julio Cleverton dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 115/2025 - DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Designa servidor para à função que Especifica e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, Julio Cleverton dos Santos, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Sra. **MARCIA LIMA FERREIRA**, ocupante do Cargo Isolado de Provimento Efetivo de Coordenador Pedagógico, Símbolo COP, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **Coordenador Pedagógico**, Símbolo **COP**, com carga horária de 40h, em vaga prevista no grupo Ocupacional – Direção e Assessoramento Superior da Tabela 2 do Anexo II da Lei Complementar nº. 084, de 07 de abril de 2021.

Art.2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 11 de fevereiro de 2025.

Julio Cleverton dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 116/2025 - DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Designa servidor para à função que Especifica e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, Julio Cleverton dos Santos, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Sra. **ROSANGELA CANDIDO DA SILVA**, ocupante do Cargo Isolado de Provimento Efetivo de Professor, Símbolo PRO, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **Coordenador Pedagógico**, Símbolo **COP**, com carga horária de 40h, em vaga prevista no grupo Ocupacional – Direção e Assessoramento Superior da Tabela 2 do Anexo II da Lei Complementar nº. 084, de 07 de abril de 2021.

Art.2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 11 de fevereiro de 2025.

Julio Cleverton dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 117/2025 - DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Designa servidor para à função que Especifica e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, Julio Cleverton dos Santos, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Sra. **LUCIMAR NOBREGA**, ocupante do Cargo Isolado de Provimento Efetivo de Professor, Símbolo PRO, carga horária 20h e Coordenador Pedagógico, símbolo COP, carga horária de 20h, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **Coordenador Pedagógico**, Símbolo **COP**, com carga horária de 40h, em vaga prevista no grupo Ocupacional – Direção e Assessoramento Superior da Tabela 2 do Anexo II da Lei Complementar nº. 084, de 07 de abril de 2021.

Art.2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 11 de fevereiro de 2025.

Julio Cleverton dos Santos
Prefeito Municipal

.....

PORTARIA Nº. 120/2024 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

*"Designa os servidores **Joel da Costa Manoel** e **Rogerio Luiz Fracassado** para atuarem como fiscais de ata de registro de preço e dá outras providências".*

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados**, **Julio Cleverton dos Santos**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto na Lei **Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 – NLLC**, regulamentada pelo **Decreto Municipal 064, de 21 e Setembro de 2023,** e em atendimento a **Resolução TCE/MS nº 88/2018**;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Joel da Costa Manoel**, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Superintendente de Frotas e Transportes, em substituição ao servidor Lucas Xavier dos Santos, e o servidor **Rogerio Luiz Fracassado,** ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Supervisor de Execução de Obras, em substituição ao servidor Emerson Nakano Costa Junior,

designados pela Portaria nº 239/2024 de 30 de agosto de 2024, para acompanharem e fiscalizarem a ata de registro de preço abaixo relacionada:

ARP nº	Razão Social da Contratada	Procedimento Licitatório
027/2024	AUTO POSTO BIELA LTDA	Pregão Presencial nº 035/2024

Art. 2º. São atribuições do fiscal da Ata de Registro de Preços aquelas previstas no art. 13, do Decreto Municipal 064, de 21, de Setembro de 2023**,** sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 3º. O gerenciamento da Ata de Registro de Preços será realizado pelo Secretario Municipal de Administração e Finanças, que praticará os atos previstos no Decreto Municipal n. 064, de 21 de setembro de 2023.

Art. 4º. Compete ao à Gerência de Licitações, Contratos e Controle, ou ao órgão gerenciador da ARP, disponibilizar ao fiscal de contrato designado, cópia do contrato, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 5º. Os fiscais dos contratos contarão com o apoio dos
órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções
essenciais à execução do disposto na Lei Federal n° 14.133, de 2021.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na mesma data de inicio da ata de registro de preços, devendo ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do município, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 11 fevereiro de 2025.
Julio Cleverton dos Santos
Prefeito Municipal

.....

Outros atos oficiais

EDITAL Nº 001/2025/COMTUR

Fórum da Sociedade Civil Organizada Para a Escolha de Representantes de Entidades Para Compor o Conselho Municipal de Turismo de Glória de Dourados- MS – COMTUR.

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados- MS, com fundamento na Lei Municipal nº 1.186/2021, alterado pela Lei Ordinária Municipal Nº 1.250, de 11 de fevereiro de 2025, e no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica:

CONSIDERANDO que a alteração da referida lei, em especial a letra b) do art. 3º onde prevê 02 (dois) representantes de entidades da Sociedade Civil Organizada;

R E S O L V E:

Art. 1° Convocar o Fórum da Sociedade Civil Organizada para a escolha de 02 (duas) entidades representantes, e respectivos suplentes para compor o Conselho Municipal de Turismo da Cidade de Gloria de Dourados/MS - COMTUR.

Art. 2° O Fórum ocorrerá no dia 13 de fevereiro de 2025, a partir das 09h00min (nove horas) no Paço Municipal Localizado a Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº.

Parágrafo único – A participação no fórum é voluntária e deverá observar aos requisitos estabelecidos neste edital e na Lei nº 1.250, de 11 de fevereiro de 2025.

Art. 3° Os representantes das entidades interessadas em compor o COMTUR, deverão estar presentes no dia do Fórum para a indicação de 01 (um) Titular e 01 (um) Suplente para ser conselheiro e representar o sua entidade no Conselho.

Parágrafo único – A função de membro do COMTUR é honorífica, não é remunerada, sendo considerado serviço de relevante interesse público.

Art. 4º Os indicados das entidades interessado em compor o COMTUR, deverá possuir autonomia para poder representar sua instituição.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo assegurará a organização do COMTUR, fornecendo os meios necessários para sua instalação e funcionamento.

Art. 6° Este Edital entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e ter ampla divulgação.

Glória de Dourados – MS. 11 de fevereiro de 2025.

Júlio Cleverton dos Santos
- Prefeito Municipal -

.....